

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICA (ANUAL INICIAL, AVULSA, ESPECÍFICA, MENSAL, LRF, BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) ENVIADA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO WEB, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES, BALANÇO GERAL, RELATÓRIOS DA LRF E RELATÓRIOS PARA DISCUSSÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; RESPONDER OS RELATÓRIOS EXPEDIDOS PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DFAM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO IN LOCO PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro **AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ nº 23.358.793/0001-10, com sede na Rua Conrado Melo, 36, Bairro Centro, Esperantina – PI, Cep: 64.180-000, E-mail: [contas.acs@gmail.com](mailto:contas.acs@gmail.com), Fone: (86) 99973-0007, nesse ato representado pelo Sr. Aurélio Cardoso Santos, CPF nº 002.872.343-04, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por

imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual. Primeiro, em decorrência da ausência de corpo técnico na estrutura administrativa para execução dos serviços contratado. Segundo, pela necessidade/obrigatoriedade da execução dos serviços contábeis contratados.

**CLAUSULA QUARTA**

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

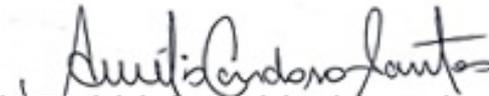
1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 10 de janeiro de 2023.



**Jairo Soares Leitão**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



**AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E**  
**CONTABILIDADE PÚBLICA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:.....

2. \_\_\_\_\_  
CPF:.....